

O PRIMADO DA AFETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO: UMA CRÍTICA TEOLÓGICO-PASTORAL AO MODELO TRADICIONAL DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Aluna: Denise Pires dos santos
Orientador: Abimar Oliveira de Moraes

Introdução

Na terceira etapa dessa pesquisa foi feita uma investigação qualitativa dos procedimentos do modelo de Mediação de Conflitos escolhido e adotado neste momento pelo TJERJ: o modelo tradicional de mediação judicial denominado *Modelo Pragmático que privilegia o acordo (mais rápido e independente do processo judicial)*. Além de considerar os resultados alcançados, relevamos igualmente a formação de mediadores e mediadoras que buscam adequar-se ao modelo escolhido frente às necessidades atuais e objetivos almejados pelo Poder Judiciário.

As populações do Rio de Janeiro provem de uma sociedade multicultural com uma diversidade de etnias, religiões, línguas e, principalmente, onde impera a dificuldade de acesso e permanência aos programas de formação profissional e educação fundamental que relevem a alfabetização das emoções e a importância da racionalização da comunicação. Tais diferenças no acesso aos instrumentos que viabilizam uma vida sustentável são garantidas pelos desníveis socioeconômicos que caracterizam o nosso tecido social. Sendo assim, as disputas ganham caráter violento e tendem a provocar impactos cada vez maiores na qualidade de vida das comunidades. Todos nós devemos defender um sistema que distribua justiça de forma eficiente e respeitadora. Porém, presumir que a implantação de projetos de pacificação social, no Poder Judiciário, restaure, mesmo que parcialmente, os danos provocados pela ausência de políticas públicas é uma abordagem otimista, mas insuficiente. Tal formulação, caso seja adotada por todo sistema, contribuirá pouco para redução do acirramento de diferendos interpessoais e comunitários, considerando que a eficácia da proposta pedagógica poderá ser comprometida, caso o formato a ser multiplicado, seja impregnado do pragmatismo burocrático, característico da dinâmica processual no espaço do Judiciário. Cabe destacar que a Teologia Pastoral também necessita rever a sua função social, porque a rigor tem deixado a desejar, enquanto ferramenta de reflexão, que visa restituir o poder de reescrever o futuro aos segmentos sociais marginalizados.

Objetivos

Estudar qualitativamente os procedimentos do modelo tradicional denominado *Modelo Pragmático*, escolhido e adotado na primeira fase de implantação do projeto piloto do TJERJ e, se tais procedimentos respondem à premente necessidade de novas ferramentas para minimizar a grande demanda de conflitos interpessoais e comunitários que vêm ganhando proporções assustadoras na nossa sociedade. Ou seja, buscar acordos entre pessoas e grupos em litígio por meio da transformação da dinâmica adversarial em uma dinâmica pactual.

Metodologia

O trabalho de campo está sendo desenvolvido no TJERJ. Na primeira instância, em duas Varas de Família (Primeira Vara de família em São João de Meriti e Segunda Vara de Família em São Gonçalo) e nos Juizados Especiais Criminais na Barra da Tijuca e Belford Roxo. Já na segunda instância, o trabalho de campo está sendo realizado na Sétima Câmara

Cível em ações em que há necessidade de mediação parental. Nestes espaços a metodologia está sendo aplicada. Nosso foco de observação: o grau de assertividade na comunicação, a relevância do fator afetividade na linguagem e as crenças culturalmente apreendidas que fundamentam a alocação de bens (justiça distributiva) das partes envolvidas. O questionário com a avaliação da satisfação do usuário ainda não foi efetivamente agregado ao escopo do projeto.

Conclusão

A advertência mais urgente que a Teologia Pastoral tem a fazer é que os modelos não incluem em suas técnicas, procedimentos que restabeleçam o equilíbrio emocional entre as partes em litígio como etapa preparatória para a restauração da comunicação. A resolução de um diferendo só tem início quando as partes, conscientes de que têm algo a dizer dão uma à outra o poder de falar sobre como as situações ocorrem para cada uma delas (enfoque retrospectivo). Todo mediador sabe que, o como ocorre uma situação, aparece na linguagem. Na mediação, o enfoque prospectivo a partir da linguagem baseada no futuro, altera a espiral de situações que aprisiona as pessoas, mas apenas quando o passado é rememorado com outro olhar (aspecto insuficientemente estudado na mediação penal). Numa sessão de mediação, as partes chegam sem ter consciência de que somos os produtores dos nossos próprios estados emocionais. Outro fator importante desconhecido, afirma [1] Jean – Louis Lascoux: *a confusão das emoções é desencadeada, sobretudo pela insatisfação de alcançar a possibilidade de ter mais poder sobre suas escolhas, associado aos sentimentos de ser desqualificado, enganado, maltratado*. Os mediadores são mestres do ambiente da conversa. Apesar de apresentado no curso de capacitação de mediadores como **um novo saber** que está em consonância com as necessidades de uma sociedade submetida ao desemprego crescente e a acelerada degradação da sustentabilidade pessoal e ambiental, o método “patina” na proposta de resgatar o protagonismo dos próprios atores envolvidos pelo cenário comum das situações de lide porque investe no enfoque prospectivo, praticamente, todo crédito para o sucesso da mediação. O Judiciário, frente à necessidade de resolver com urgência os problemas gerados pelo paradigma de que é o único responsável por legislar sobre a verdade e justiça, corre o risco de impregnar a prática da mediação de imediatismos, que segundo [2] Malvina Ester Muskat, representa um verdadeiro “massacre” da mediação: ser capturada, consumida e formatada por velhos dogmas incapazes de apreender uma nova capacidade de pensar, agir e existir. A mediação eficaz escuta para o futuro sem negligenciar o primado da afetividade (impresso na memória). Esta é uma das vias a ser considerada na restituição do poder de reescrever o futuro.

Referências bibliográficas

[1] LASCoux, Jean – Louis. **A prática da mediação: um método alternativo de resolução de conflitos**; Ed. Rede Européia Anti- Pobreza, 2009. 221p.

[2] MUSKAT, Malvina Ester. **Guia prático de mediação de conflitos**; 2ª Ed.; revista de SP: Sumus, 2008. 101p.